



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE PEIXE/TO, por intermédio da Secretaria Municipal competente, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público para fins de credenciamento e seleção de pessoas físicas e jurídicas interessadas na outorga de Permissão de Uso de Bem Público, em caráter precário, oneroso, personalíssimo e por prazo determinado, nos termos da legislação vigente, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de interessados para a exploração de atividade comercial temporária em espaços públicos situados na Praia da Tartaruga, durante a Temporada de Praia 2026.

1.2. A Permissão de Uso de que trata este Edital possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral, discricionário e precário, não gerando direito adquirido, tampouco expectativa de renovação.

2 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1. A permissão será válida exclusivamente no período de 01 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado sem aviso prévio, única e exclusivamente por decisão do poder municipal.

2.2. Encerrado o prazo, o permissionário deverá promover a desocupação integral da área, com a retirada de todos os bens e a recomposição do espaço público, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo: Proibição de participação nas seguintes temporadas; comunicação aos órgãos ambientais e quaisquer outras sanções que o Poder Público Municipal entender pertinente.

3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2. Para fins de habilitação, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação e CPF ou CNPJ (com sede no município com no mínimo de 2 anos de antecedência);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Descrição detalhada da atividade a ser exercida;
- Declaração de ciência e aceitação integral das normas deste Edital;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- Certidões de regularidade fiscal perante a Coletoria Municipal;
- Termo de quitação de débitos relativos a edição anterior da Temporada de Praia (2025).

3.3. A ausência de qualquer documento exigido, sua irregularidade ou a existência de pendências financeiras implicará inabilitação imediata, vedada a complementação posterior.



4 - DA REGULARIDADE FISCAL E VEDAÇÕES

4.4. Não será admitida a participação de interessados que possuam débitos junto ao Município decorrente da edição anterior seja no CPF ou CNPJ, incluindo:

- Taxas de uso, ocupação ou permissão de espaço público;
- Débitos referentes ao consumo de energia elétrica e serviços correlatos;
- Multas administrativas;
- Valores atualizados monetariamente; V- Juros e encargos legais incidentes;
- Quaisquer outras obrigações financeiras vinculadas ao uso do espaço público.

4.2. A existência de débito, ainda que em cobrança administrativa ou judicial, impedirá a habilitação, salvo comprovação de quitação integral até o prazo final de inscrição.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

5.1. Constituem obrigações do permissionário:

- Utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;
- Manter as condições de higiene, limpeza e conservação do local;
- Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- Observar integralmente as normas sanitárias, ambientais, urbanísticas e de segurança;
- Não ceder, transferir ou sublocar o espaço;
- Manter conduta compatível com o interesse público e o caráter familiar do evento;
- Utilizar identificação visível;
- Observar as normas de fornecimento de energia elétrica, vedadas ligações clandestinas;
- Comercializar exclusivamente produtos previamente autorizados;
- Cumprir integralmente as normas de manipulação de alimentos;
- Apresentar previamente cardápio e tabela de preços, bem como colocar de forma aparente uma tabela de preço na frente da barraca, em ambas as barracas (água e areia).
- É obrigação do solicitante participar de todos os cursos de aperfeiçoamento que serão ofertados pelo Município visando a melhoria do serviço fornecido aos clientes.

6 - DAS DECISÕES

6.1. Todas as condições impostas no presente edital, serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Turismo, sendo desta, o poder integral para aceitar ou não o cadastramento do solicitante.



6.2. Além do aceite final por parte da Secretaria de Turismo, os pedidos de cadastramento, passarão pelo crivo das Secretarias de Meio Ambiente e Saúde (vigilância sanitária) visando analisar o cumprimento de requisitos que serão solicitados nos termos de permissão e requerimento.

7 - DAS PROIBIÇÕES

7.1. É vedado ao permissionário:

- Promover alterações estruturais sem autorização;
- Gerar poluição sonora em níveis incompatíveis com a legislação;
- Manter instalações em desconformidade com normas técnicas;
- Permanecer no local após o término da permissão;
- Comercializar bebidas de qualquer tipo em recipientes de vidro;
- Utilizar equipamentos de som próprios;
- Transferir ou negociar o espaço autorizado;
- Comercializar produtos não autorizados;

7.2. O descumprimento das disposições ensejará a aplicação de sanções administrativas.

- 1º Compete à Secretaria Municipal responsável a fiscalização do cumprimento das obrigações.
- 2º constatadas irregularidades, poderão ser aplicadas penalidades, inclusive a cassação da permissão e impedimento de participação em futuras edições, sem prejuízo das demais sanções legais.

8 - DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

8.1. A Permissão de Uso será onerosa, mediante pagamento do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para barracas comerciais, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para acampamentos e R\$ 800,00 (oitocentos reais) por tenda na água.

8.2. O inadimplemento implicará indeferimento ou revogação da permissão, sem direito à indenização.

9 - DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS

9.1. Compete ao permissionário a responsabilidade integral pela montagem, manutenção e desmontagem da estrutura.

9.2. As tendas deverão observar, obrigatoriamente:

- Dimensão padrão de 10x10 metros;
- Utilização de lona branca, sem avarias e devidamente limpas;
- Estrutura metálica em adequado estado de conservação.

9.3. Os fechamentos deverão:



- Utilizar materiais que não favoreçam a propagação de chamas, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros;
- Possuir especificações previamente definidas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Turismo;
- Manter acabamento na cor branca, em perfeito estado de conservação e limpeza.

10 - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

10.1. O presente edital terá o seguinte período:

- Cinco dias para os comerciantes que já participaram da última temporada;
- Após esse período, não havendo preenchimento total das vagas, será aberto o prazo de cinco dias para interessados que são residentes e domiciliados no município, visando o incentivo ao empreendedorismo dos munícipes;
- Novamente, não havendo preenchimento total das vagas, será dado o prazo de cinco dias para todo e qualquer interessado.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o infrator às seguintes penalidades, observada a graduação:

- Advertência;
- Multa administrativa;
- Cassação da permissão;
- Impedimento de participação em futuras edições.

12 - DA REVOGAÇÃO

12.1. A Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente motivadas ou em decorrência de descumprimento das condições estabelecidas, sem direito à indenização.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica aceitação integral e irrevogável das disposições deste Edital.

13.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública Municipal, (Prefeitura, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Turismo) observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Peixe/TO para dirimir eventuais controvérsias relativas ao objeto do presente chamamento público.

FABIANA PEREIRA NASCIMENTO



Secretária Municipal de Turismo

Augusto César Pereira dos Santos

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.peixe.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-720be8-09062026104819**